



LEI MUNICIPAL N.º 900/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Referenda a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica referendada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 295.651,13 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
02.02 - PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS	
02.02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADAS	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infra-estrutura Urbana	
15.451.0112 - PAVIMENTAÇÃO	
15.451.0112.1083 - CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, MEIO FIO CALÇADAS	
4.4.90.51.00 - 292 Obras e Instalações	295.651,13
2.68.00 - Transf.Espec.Estado Acordo Judicial	295.651,13
TOTAL:	R\$ 295.651,13

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na conta do Banco do Brasil n.º 28.165-4, no valor de R\$ 295.651,13 (duzentos e noventa e cinco mil reais, seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos) na fonte 1.68.00 – Transferência Especial Estado Acordo Judicial.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal